



Ruy W. Baldissera

LEILOEIRO OFICIAL JUDESC AARC 0013/89SC

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**IMPUGNAÇÃO A ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial - JUDESC AARC 013 e Leiloeiro Rural – FAESC 043, vem, respeitosamente à presença de vossa senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO A ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 supracitado, TEMPESTIVAMENTE (ITEM 8.1)**, pelos motivos que passa a expor:

1. Que, no dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (29/07/2021), reuniram-se a Comissão de Licitação para abertura e julgamento dos documentos para credenciamento dos Leiloeiros participantes o certame licitatório.

2. Este Leiloeira apresentou tempestivamente a documentação prevista no respectivo Edital, especificado no item 4.

3. No julgamento das documentações, restou decidido que este *Expert* não cumpriu o solicitado nos itens 4.1.2.IV: JUDESC vencida; e, 4.1.2.VIII: negativa municipal vencida.



Ruy W. Baldissera

LEILOEIRO OFICIAL JUCESC AARC 0013/89SC

4. Irresignado com a desclassificação, este profissional impugna a ata supracitada, eis que irregular pelos motivos expostos:

a) No tocante a **certidão da JUCESC** sob alegação de vencida (4.1.2.IV), não condiz com a verdade; eis que o Edital no item 3.4.4.I, traz a previsão de que as certidões que não apresentarem prazo de validade estabelecido, **considerar-se-á a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos** contados da expedição do documento. No caso, referida certidão foi **emitida em 11/06/2021**, e pela regra do Edital **expirará no dia 11/09/2021**. Nesse sentido, levando em conta que referida certidão não tem prazo, faz-se valer o estipulado por edital.

b) No que diz respeito a **Certidão Negativa Municipal** (item 4.1.2.VII), considerando que o recebimento de referida documentação estava previsto à partir de 21/06/2021; e, ponderando que o signatário providenciou a emissão no dias que antecederam o **protocolo em 01/07/2021**; requer RECONSIDERAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO tendo em vista que no dia da entrega/protocolo da documentação, referida certidão negativa municipal encontrava-se vigente; devendo ser considerada a data do protocolo para fins de tempestividade, conforme previsão no Edital itens 2.7 e 3.4.4, à seguir transcrito: "**É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo da validade quando a apresentação do envelope para CREDENCIAMENTO pretendido.**" (grifei).

5. Desta feita, solicito melhor análise da documentação encaminhada, requerendo que seja DEFERIDO o presente recurso, reconhecendo a ilegalidade da decisão hostilizada, admitindo a participação deste Recorrente na fase seguinte da licitação.

Chapecó/SC, 05 de agosto de 2021.


RUY WALTER BALDISSERA
Leiloeira Oficial – JUCESC AARC 013
Leiloeira Rural – FAESC Nº 043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
PROCOLO Nº. 502
Pagou pelo Recibo nº. _____
Escritório | Depósito | Rua Rio de Janeiro, 115-D | Centro | Chapecó | SC | Depósito | Área Rural | Acesso BR 282 | Cordilheira Alta | SC
Depósito | SC-283 | Km 11 | Bairro Santo Antônio | Concórdia | SC
Caixa Postal, 186 | PABX 49 3523 2745 | ruy@baldisseraleiloeiros.com.br | www.baldisseraleiloeiros.com.br | Leilão Presencial | On Line

FUNCIARIO